

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINAL DE EXERCÍCIO

Setúbal, 31 de Dezembro de 2010

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 12.º do Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas, emite-se a presente declaração a pedido do Técnico Oficial de Contas José António Matias Araújo, inscrito na OTOC com o número 5, a quem compete a planificação, organização e execução da nossa contabilidade e assumpção da responsabilidade técnica, em termos contabilísticos e fiscais.

Para tanto declaramos tal como é nosso dever que:

- O modelo de contabilidade usado no encerramento do exercício foi enquadrado pela Lei e as opções permitidas são da exclusiva responsabilidade da Gerência/Administração;
- A Gerência/Administração decidiu seleccionar e aplicar as políticas contabilísticas divulgadas através do Anexo;
- Não foram omitidos quaisquer documentos, correspondência relevante, actas das reuniões dos Accionistas/Sócios e dos órgãos sociais, tendo sido prestadas todas as informações adicionais para melhor compreensão dos mesmos que constam nas demonstrações financeiras reportadas ao período económico findo;
- Foram transmitidos todos os compromissos e todas as responsabilidades, reais ou contingentes, que afectam a situação da empresa, que constam nas demonstrações financeiras;
- A empresa não tem nenhum litígio ou conflito esperado com qualquer entidade para além dos divulgados nas demonstrações financeiras;
- Não existem acordos em quaisquer instituições envolvendo compensações de saldos, restrições de movimentos de dinheiro ou linhas de crédito, para além dos divulgados;
- Não existem irregularidades envolvendo os órgãos sociais que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras;
- Foram cumpridas todas as obrigações fiscais e parafiscais, para além das situações conhecidas e registadas na contabilidade;
- Não temos projectos ou acções em curso que possam afectar a continuidade das operações e da empresa;
- Todas as situações que possam afectar as demonstrações financeiras e fiscais foram comunicadas em devido tempo e constam nas demonstrações financeiras e fiscais respeitantes ao período económico findo nesta data;
- Fomos informados e assumimos inteira responsabilidade das eventuais consequências do não cumprimento do número mínimo de horas de formação ao pessoal da empresa previstas no Código do Trabalho;
- Foram efectuadas contagens físicas de todos os elementos constantes no activo da empresa;
- Fomos informados e assumimos inteira responsabilidade das eventuais consequências do não cumprimento do estipulado no art. 63.ºC da Lei Geral Tributária quanto à não existência de conta bancária ou de movimentos de

pagamentos e recebimentos que não sejam efectuados por conta bancária em nome da empresa.

A Gerência/Administração